GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KC81-2A93-7A9I-4MGK

A C Ó R D Ã O

TC-015325.989.25-9 (ref. aos TCs 017778.989.21-0, 001051.989.22-6 e 001373.989.23-5)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paulínia.
Assunto: Termos Aditivos (de 10/03/21, 05/11/21 e 04/11/22) ao Contrato nº 197/2017, celebrado entre a Prefeitura de Paulínia e o Consórcio Paulínia Sempre Limpa, tendo por objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos e serviços de limpeza urbana – Lotes 01 e 02 [06/11/2017; R$ 45.669.384,48; 12 meses].
Responsável(is) pelos termos: Ednilson Cazellato (Prefeito à época) e Wladimir Stefani (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra decisão da C. Segunda Câmara (em sessão realizada em 22/07/2025), publicada no DOE-TCESP em 14/08/2025, na parte[1] que julgou irregulares, por acessoriedade, os Termos Aditivos de 10/03/21, 05/11/21 e 04/11/22, firmados entre os interessados.
Advogado(s): Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733) e outros.

TC-016356.989.25-1 (ref. aos TCs 017778.989.21-0, 001051.989.22-6 e 001373.989.23-5)
Recorrente(s): Ednilson Cazellato (ex-prefeito do Município de Paulínia).
Assunto: Termos Aditivos (de 10/03/21, 05/11/21 e 04/11/22) ao Contrato nº 197/2017, celebrado entre a Prefeitura de Paulínia e o Consórcio Paulínia Sempre Limpa, tendo por objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos e serviços de limpeza urbana – Lotes 01 e 02 [06/11/2017; R$ 45.669.384,48; 12 meses].
Responsável(is) pelos termos: Ednilson Cazellato (Prefeito à época) e Wladimir Stefani (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra decisão da C. Segunda Câmara (em sessão realizada em 22/07/2025), publicada no DOE-TCESP em 14/08/2025, na parte que julgou irregulares, por acessoriedade, os Termos Aditivos de 10/03/21, 05/11/21 e 04/11/22, firmados entre os interessados.
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga

[1]) Na decisão, também se **excluiu**, do rol de responsáveis, o secretário municipal à época (signatário dos referidos termos), e se estabeleceu, à Origem, prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que a Administração informe a esta Corte as medidas adotadas em face do decidido.

Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312) e outros.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. 4º, 5º E 6º TERMOS ADITIVOS REPROVADOS. ARGUMENTOS INAPTOS A AFASTAR AS RAZÕES QUE ENSEJARAM A IRREGULARIDADE DA MATÉRIA. ATOS PRINCIPAIS JULGADOS IRREGULARES EM DEFINITIVO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES REQUERIDAS PARA EXTENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA AVENÇA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ORIGINÁRIA. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 04 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cézar, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, em preliminar, **conheceu dos Recursos Ordinários** e, quanto ao mérito, **negou-lhes provimento**, mantendo-se, na íntegra, o v. acórdão hostilizado.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KC81-2A93-7A9I-4MGK

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 04 de março de 2026.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KC81-2A93-7A9I-4MGK